



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2018

O município de **MAJOR VIEIRA, SC**, com sede na Tv. Otacilio F.de Souza, nº 210, cidade de Major Vieira, SC, CEP 89.480/000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.392/0001-27, **Telefone (47) 3655 1112**, na forma que dispõe a lei 8.666/93 e suas alterações, através da LEILOEIRA ADMINISTRATIVA NOMEADA MARENIZE TEREZINHA BROCCO comunica aos interessados, que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL** de bens móveis inservíveis, que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação.

DATA: 06 de novembro de 2018 HORÁRIO: 09:00 Horas.

LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC, junto a Prefeitura Municipal na Travessa Otacilio Florentino de Souza Nº 210 Centro, Major Vieira/SC.

01. DA PARTICIPAÇÃO:

1.1. Poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas munidas dos seguintes documentos: **PESSOA FÍSICA MAIOR DE 18 ANOS** = Identidade e CPF (originais); **PESSOA JURÍDICA** = C.N.P.J. e Inscrição Estadual. O participante, representante da empresa deverá portar **PROCURAÇÃO**, com firma reconhecida em cartório, caso não seja proprietário da empresa.

1.2. Não poderão participar do leilão Pessoas Físicas e Jurídicas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar, inclusive os emitentes de cheque sem provisão de fundos, repassados a leiloeira administrativa.

1.3. Não poderão participar quaisquer servidores do Município, entre eles, seus dirigentes, técnicos, empregados, conforme Art. 9º, III da Lei 8.666/93.

1.4. Todos os presentes assinarão seus nomes e colocarão seus endereços e outros dados na **LISTA DE PRESENÇA**, que será preenchida já no início do Leilão. Todos os presentes, participantes ou não deverão se identificar e assinar. Essa lista pertence a leiloeira administrativa e sua comissão e ficará sob seu arquivo.

1.5. A nenhuma participante do Leilão é dada direito de não conhecer os termos do Edital ou da Lei 8.666/93 e alterações. *“Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que a não conhece”*. (Decreto, Lei 4.657/42, LICCB).

1.6. Não serão permitidas bebidas alcoólicas e fumantes no ambiente, nem tumultos nem o uso abusivo e perturbador de telefones celulares ou som alto.

1.7. A participação no presente leilão público implica, na concordância e aceitação de todos os



termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes e ainda, ciência de que conhece e dá por visto todos os bens no estado em que se encontram. Assim, todos são sabedores de que conhecem os bens e os visitaram com antecedência.

02. DA FORMALIZAÇÃO:

2.1. No ato da compra, o arrematante **entregará documento de identidade, preferencialmente, que conste seu CPF e pagará em dinheiro** (espécie) ou emitirá **cheque próprio** que poderá servir como caução. **Em nenhuma hipótese serão aceitos cheques de terceiros.** Não serão aceitas arrematações em nome de terceiros, salvo se o arrematante estiver munido de procuração pública (com firma de ambos reconhecida em cartório). Os documentos servirão para preenchimentos de documentos pertinentes ao leilão e serão entregues após o acerto para o respectivo arrematante.

03. DO OBJETO:

O objeto do presente Edital de Leilão consiste na alienação dos bens constantes do ANEXO I, ao final deste Edital.

3.1. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram e é dever do (a) ARREMATANTE vistoriar os mesmos com antecedência, visto que as fotos exibidas através de nossos sites, bem como, através de nosso sistema de projeção, **SÃO MERAMENTE ILUSTRATIVAS.** As despesas com multas, taxas e impostos geradas até a data do leilão, e as demais despesas como, por exemplo: transferências, emplacamento, fretes, serão pagos por conta do (a) ARREMATANTE.

3.2. Não cabem ao Comitente, nem a leiloeira administrativa e/ou seus prepostos quaisquer responsabilidades pela identificação de motores (números, plaquetas e outros), bem como peças, acessórios, defeitos ou vícios ocultos, bem como por possíveis erros de impressão em catálogos, anúncios ou outras publicações referentes ao Leilão.

04. DAS CONDIÇÕES:

4.1. Os bens, objetos do presente leilão, serão arrematados **pelo maior lance oferecido à vista.** Os participantes, que assim o desejarem deverão proferir seus lances, em moeda corrente nacional Real (R\$) em voz alta, sempre em **valor crescente.**

4.2. O lance vencedor deverá ser pago **IMEDIATAMENTE APÓS A CONFIRMAÇÃO DA LEILOEIRA ADMINISTRATIVA** em moeda corrente ou cheque nominal ao município de Major Vieira/SC. O preenchimento dos cheques e da ficha da arrematação serão realizados ao término do Leilão por Ordem de Arrematação.

4.3. O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo a leiloeira administrativa nomeado ou seu preposto, assim declará-lo. **Será anotado o nome do vencedor(a) e do valor e este deverá efetuar o pagamento a vista NO ATO, em moeda corrente nacional ou através de cheque. (Não serão aceitos cheques de terceiros).** A manutenção e o intervalo dos lances ficará a critério da Leiloeira Administrativa. Serão



anotados o nome do primeiro vencedor, bem como do segundo e terceiro colocados, caso haja alguma desistência.

4.4. O pagamento total deverá ser efetuado **IMEDIATAMENTE** no ato da arrematação a Leiloeira, ou a sua equipe de apoio, que recolherá os valores totais referentes ao Lote e separadamente, além do pagamento deverá assinar a Ficha de Arrematação.

4.5. Os bens serão entregues somente após o pagamento integral do valor, seja em espécie ou cheque, este considerado após compensação bancária. (Não serão aceitos cheques de terceiros).

4.6. O não pagamento também implicará na não liberação do bem arrematado e o lote voltará imediatamente ao Leilão, sendo que o lançador sofrerá as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações).

4.7. Após o apregoamento normal, repassado 2 vezes pela Leiloeira, havendo lances inferiores ao mínimo do valor avaliado, estes poderão ser analisados, mas a venda somente será aprovada com concordância da Comissão de Avaliação que estará presente ao leilão e poderá fazer a aprovação na hora do Leilão.

05. DA ADJUDICAÇÃO E DO PAGAMENTO:

5.1. Pagamento do Leilão Presencial: O licitante comprador, por ocasião do arremate, deverá de imediato assinar a “Ficha de Arrematação” e fornecer aos auxiliares do(a)(s) Leiloeira Documento de Identidade, preferencialmente, constando o seu CPF e pagará em **dinheiro (espécie) ou emitirá DOIS (02) cheques próprios**. O descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo-se incontinentemente a novo apregoamento, sem que caiba ao pseudo arrematante qualquer direito a ressarcimento. Não serão aceitas arrematações em nome de terceiros, salvo se o(a) Arrematante estiver munido de Procuração (com as firmas de outorgante e outorgado reconhecidas por Cartório). Os documentos do comprador entregues à equipe da Leiloeira Administrativa somente serão entregues após o acerto do respectivo Arrematante.

5.2. Após a comprovação do pagamento, com a “Nota de Venda em Leilão”, a **Prefeitura** efetuará a transferência efetiva ao **ARREMATANTE / COMPRADOR (a)**, entregando a este, toda documentação necessária e pertinente a cada Lote.

5.3. Após a arrematação, o arrematante declara aceitar o respectivo bem nas condições em que se encontra, sendo que após a declaração de vencedor, o arrematante não poderá alegar desconhecimento do estado de conservação do item, por desobrigação do pagamento ou da retirada ou cumprimento de outra obrigação. Todas as fotos exibidas no sistema presencial devem ser consideradas como ilustrativas. **Sendo assim, a VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE ESSENCIAL, não cabendo reclamações posteriores à realização do Leilão.**

5.4. Declarado vencedor, o arrematante deverá proceder oportunamente ao pagamento do valor que ofereceu, sob pena de sanções legais e cobrança judicial do valor ofertado, mais as multas, honorários e advocatícios.



6. DO CANCELAMENTO DE COMPRA, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO:

6.1. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados. Se após a arrematação na hasta, o **ARREMATANTE / COMPRADOR (A)** não efetivar o pagamento, arcará com uma multa penitencial no valor de 80% (oitenta por cento) do valor de sua oferta.

6.2. Estando presente ao Leilão, dando lance ou não, todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais (caso haja), como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial pelo boleto bancário a ser emitido, através de execução por quantia certa.

07. DA RETIRADA, TRANSFERÊNCIA, IMPOSTOS, TRANSPORTE:

7.1. O PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS É DE 20 (vinte) DIAS. Após o prazo, o ARREMATANTE / COMPRADOR(a) perderá todos os direitos em relação à licitação, perderá o valor pago. Por conseguinte, a venda será considerada nula, e o(s) bem(ns) revertido(s) ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização. O ARREMATANTE / COMPRADOR(a) ficará sujeito as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações). A retirada dos bens será acompanhada por um funcionário do Município e deverá ser agendada por telefone e ocorrerá somente em horário de expediente da Prefeitura.

7.2. O PRAZO PARA TRANSFERÊNCIA DO(S) DOCUMENTO(S) É DE 30 (trinta) DIAS. Todos os custos de transferências de veículos, taxas (IPVA, Seguro Obrigatório, Licenciamento e multas), escrituras, certidões, (quando houver), serão por conta do(a) ARREMATANTE.

7.3. As despesas com a retirada e transporte dos Bens e os impostos que incidirem sobre a venda e transporte (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do(a) ARREMATANTE. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, taxas etc., correrão por conta e risco do(a) ARREMATANTE. No ato da retirada, o(a) ARREMATANTE deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a desmontagem ou transformação dos bens arrematados dentro da área em que estão localizados os mesmos.

7.4. Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples presença e participação no Leilão, já implicam na aceitação deste edital e do estado em que se encontram os bens.

7.5. O Município não se responsabiliza por eventuais erros de descrição, impressão, defeitos em veículos, máquinas, equipamentos colocados em leilão. Não cabe a respeito de quaisquer itens, quaisquer reclamações posteriores por parte do (a) arrematante, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito a reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento nos valores.



08. DO(A)(S) LEILOEIRO(A)(S):

8.1. O Leilão será conduzido pela **LEILOEIRA ADMINISTRATIVA E SUA COMISSÃO**, nomeados através da portaria N° 0165 de 28 de setembro de 2018.

8.2. Fica reservado a leiloeira administrativa nomeada, o direito de suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização. Os adiamentos deverão ser justificados aos presentes em voz alta.

09. DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento por parte dos licitantes de qualquer das normas definidas neste processo licitatório ou que de alguma forma tumultuar quaisquer fases do presente Leilão, ensejará a este a suspensão temporária de participação de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas descritas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações).

9.2. No dia do Leilão o silêncio deve ser observado pelos participantes a fim de que todos os presentes possam ouvir atentamente o que está se procedendo. Caso haja perturbação da ordem, imediatamente será parado o Leilão, chamando-se a Força Pública, a Polícia Militar ou outra, para que a pessoa seja retirada imediatamente do local e esta responderá as consequências Legais, já citadas, além de eventuais perdas e danos. Em seguida, voltará o Leilão normalmente.

10. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

10.1. Fica reservado ao Prefeito Municipal, por interesse público, o direito de revogar, anular, retirar ou incluir partes ou lotes, ou suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, ou antes, da emissão do documento adjudicatório, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 Da reunião referente ao presente leilão será lavrado Diário ou Auto de Leilão, no qual figurarão todos os lotes vendidos ou não, bem como a correspondente identificação do(s) **ARREMATANTE/ COMPRADOR(a)** com nomes completos, endereços, inclusive com número de CPF ou CNPJ.

11.2 O encerramento do processo de Leilão ocorre com o recebimento do valor total da arrematação e a entrega do(s) bem(ns) vendido(s).

12. DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

12.1. DO LOCAL PARA VISITAÇÃO E HORÁRIOS:

Os bens encontram-se à disposição para exame dos interessados na **GARAGEM DA PREFEITURA**, localizada na Rua Estanislau Wojciechowski, s/n°, Centro (Próx. Ginásio Municipal de Esportes, Major Vieira, SC. Horário das 08 horas às 12 horas e 13 horas às 17



horas. **A VISITA SERÁ PERMITIDA UM DIA ÚTIL ANTES DO LEILÃO. No dia do leilão, até 09 horas.**

12.2. As visitas serão acompanhadas de funcionário designado pela Comissão Municipal de Leilão.

12.3. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, datada em 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

12.4. A leiloeira administrativa no ato do pregão, não está obrigada a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os lotes neste Edital, podendo invertê-la seguindo sua conveniência.

12.5. Como a todos é dado o direito de visita e de vistoria dos bens, entende-se que, participando do Leilão, o interessado declara tacitamente, ter pleno conhecimento deste Edital e declara que vistoriou previamente os lotes, tendo pleno conhecimento das características de cada bem. Fica, portanto, isentos o Município e a Comissão de Leilão por eventuais vícios (inclusive os ocultos) existentes sobre o(s) bem(ns).

12.6. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) bens antes da confecção da nota de venda em leilão ou do pagamento.

12.7. Não haverá sob hipótese alguma a substituição das notas de venda, a não ser por caso fortuito ou de força maior.

12.8. O Município e a leiloeira administrativa não atenderão e não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar bens arrematados no presente leilão.

12.8.1. A leiloeira Administrativa e o Município não se responsabilizam por informações relativas aos bens dadas por terceiros ou por telefone. Assim, o Arrematante dá ciência e concorda que não poderá recusar a arrematação.

Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas na Prefeitura, Tv. Otacilio F. de Souza, nº 210, na cidade de Major Vieira, SC, ou por e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br, ou ainda pelo telefone (47) 3655 1111.

Major Vieira (SC), 09 de outubro de 2018.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
PREFEITO MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
ANEXO I

Anexo I

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR MÍNIMO	PROPRIEDADE
01	1 (um) automóvel, marca/modelo, Fiat/Palio	R\$ 1.000,00	Hospital Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27
EDITAL DE LEILÃO 001.2018

	ED, ano de fabricação 1997, modelo 1997, chassi nº 9BD178016V0281420, Renavam 675286310, Combustível Gasolina, placa CGI 0830, cor cinza (DESMANCHE)		
02	1 (um) automóvel, marca/modelo, VW/Gol CLI, ano de fabricação 1996, modelo 1996, chassi nº 9BWZZZ377TT185101, Renavam 664026745, Combustível Gasolina, placa CGI 4308, cor verde (DESMANCHE)	R\$ 1.000,00	Hospital Municipal
03	1 (um) automóvel, marca/modelo, VW/Gol CLI, ano de fabricação 1995, modelo 1995, chassi nº 9BWZZZ377ST121767, Renavam 640080057, Combustível Gasolina, placa LXH 7918, cor preta (DESMANCHE)	R\$ 1.000,00	Hospital Municipal
04	1 (um) automóvel, marca/modelo, Fiat/Palio EDX, ano de fabricação 1997, modelo 1997, chassi nº 9BD178226V0300972, Renavam 679274510, Combustível Gasolina, placa LYX 0735, cor azul (DESMANCHE)	R\$ 1.000,00	Hospital Municipal
05	1 (um) Automóvel GM/Vectra GLS, cor verde, chassi: 9BGLK19BTTB314442, Renavan: 650792033, Placas LXU 5503, ano 1996 (DESMANCHE)	R\$ 1.000,00	Hospital Municipal
06	1 (um) Ônibus Mercedes Benz 1620, Placas 1014 , ano de fabricação 1995 , no estado que se encontra	R\$ 5.500,00	Prefeitura Municipal
07	1 (uma) Patrola Huber 130, no estado que se encontra	R\$ 15.000,00	Prefeitura Municipal
08	01 (uma) Caçamba e Gabina Iveco 230 E20, no estado em que se encontra	R\$ 22.000,00	Prefeitura Municipal
09	1 (um) Ford Cargo 1313, placas MDZ 8390, ano 1986, no estado em que se encontra.	R\$ 8.000,00	Prefeitura Municipal
10	1 (um) Ônibus Mercedes Benz 1315 Chassi e Carroceria, Placas BYC 9325 no estado que se encontra (DESMANCHE)	R\$ 1.000,00	Prefeitura Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27
EDITAL DE LEILÃO 001.2018

11	1(uma) Carcaça de Roçadeira para Trator, sem faca e sem motor, no estado que se encontra.	R\$ 200,00	Prefeitura Municipal
12	01 (um)Amnoscópio Ciruвет	R\$ 50,00	Hospital Municipal
13	02 (duas) balanças de mesa	R\$ 200,00	Hospital Municipal
14	01 (um) caltério Amai - Eletro Bisturi	R\$ 100,00	Hospital Municipal
15	01 (um) capinografo Anamed	R\$ 20,00	Hospital Municipal
16	01 (um) capinografo Omeda	R\$ 20,00	Hospital Municipal
17	01 (Um) carro de anestesia Narcoflux	R\$ 100,00	Hospital Municipal
18	01 (um) carro de anestesia Narcosul	R\$ 100,00	Hospital Municipal
19	01 (um) cautério Medcir	R\$ 100,00	Hospital Municipal
20	01(um) cautério Microtronic	R\$ 100,00	Hospital Municipal
21	01 (uma)Estufa Fanen	R\$ 100,00	Hospital Municipal
22	01(uma) Estufa Olidef	R\$ 100,00	Hospital Municipal
23	02 (dois) Focos Cirúrgico 1 cupula	R\$ 200,00	Hospital Municipal
24	01 (uma) incubadora para RN Olidef	R\$ 100,00	Hospital Municipal
25	01(uma) Lampada de Cabeça	R\$ 20,00	Hospital Municipal
26	01 (uma) Mesa Cir. In. Med. Armetano	R\$ 100,00	Hospital Municipal
27	01 (um) Monitor de Computador 14"	R\$ 40,00	Hospital Municipal
28	01 (um) Oxímetro Criticare	R\$ 50,00	Hospital Municipal
29	01 (uma) TV Panasonic 29"	R\$ 50,00	Hospital Municipal
30	360,382 KG de Lixo Eletrônico p/ reciclagem	R\$ 68,47	Prefeitura Municipal
31	218,006 KG de ferro p/ reciclagem	R\$ 51,50	Prefeitura Municipal